

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2024

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, autorizada a conceder abono natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Art. 2°. O Abono a que se refere o Art. 1° desta Lei, em nenhuma hipótese, poderá ser incorporado, nem integrará os vencimentos, salários e proventos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.
- Art. 3°. O abono a que se refere o Art.1°, será pago em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano.
- Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

| Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal. |
|---|
| |
| |
| |
| |

Ibatiba-ES, Plenário Eden Faustino Bernardo, 25 de novembro de 2024.